

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018/GABSEC/SEDEN
10º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA- DF**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - TO, em consonância com a Coordenação Nacional do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República (SEMPE/PR), e em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de artesãos interessados em participar do 10º Salão de Artesanato de Brasília – DF. A seleção pública será regida por este Edital e pela legislação aplicável.

1. OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de 12 (doze) artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais confeccionados por artesãos do Estado do Tocantins no 10º Salão de Artesanato de Brasília, que acontecerá no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, ExpoBrasília, Srs - Brasília, DF, 70297-400, no período de 04 a 08 de abril de 2018.

1.2. Os selecionados deverão arcar com as despesas de:

- Alimentação;
- Passagens;
- Hospedagem;
- Translado durante todo o evento;
- Embalagens para armazenamento dos produtos que estarão à venda.

1.3. Serão custeadas pela SEDEN-TO as despesas de:

- Fornecimento de veículo e combustível para transporte das mercadorias dos Artesãos (ida e volta);
- Diárias para Motorista e Técnico de Artesanato.

1.4. Os selecionados deverão chegar em Brasília no dia 03 de abril de 2018, até as 09:00 horas para a montagem dos estandes, e permanecerão no término do evento até a desmontagem dos estandes, que ocorrerá no dia 09 de abril de 2018.

2. DAS OPORTUNIDADES:

2.1. Serão disponibilizadas para este edital 12 (doze) oportunidades, das quais:

- 05 (cinco) vagas para artesãos individuais; das 5 (cinco) vagas, 1 (uma) será destinada para a matéria-prima capim dourado e as demais para outras tipologias;
- 07 (sete) vagas para entidades representativas, destas 7 (sete) vagas, 02 (duas) serão destinadas para Associações de Etnias Indígenas. As outras

5 (cinco) vagas serão destinadas a Entidades que representarão artesanos com tipologias variadas.

2.2. Serão selecionados artesanos que produzam peças das seguintes tipologias:

- 1) Indígena, 2) Madeira, 3) Cerâmica, 4) Couro, 5) Capim Dourado, 6) Fibras, 7) Sementes, Cascas, Flores, Folhas do Cerrado, 8) Buriti e Babaçu, 9) Cristais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1 O artesão individual:

- a) Com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- b) Cadastrado no Sistema de Informações do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade.

3.1.2 Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- a) Cartão CNPJ;
- b) Cadastradas no SICAB.

3.2 O artesão que tenha sido selecionado e, por qualquer motivo, não tenha condições de participar do evento, deverá apresentar justificativa documentada e Procuração indicando quem comercializará seus produtos, com reconhecimento de firma em Cartório.

3.3 O artesão selecionado deverá, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito **(APRESENTAR COMPROVANTE DE AQUISIÇÃO DA MÁQUINA);**
- b) Etiquetar os produtos.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – Artesão Individual;

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Cópia RG, CPF e Comprovante de residência recente;
- Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE;
- Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU;
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Declaração de Adimplência junto a administração pública e privada;
- Declaração de Inexistência de vínculo com administração pública;



- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD, DVD, pen drive, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico e-mail institucional: artesanato@cultura.to.gov.br; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

II – Entidades Representativas (associações, cooperativas etc.):

- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil;
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Relação dos artesãos associados/cooperados que serão beneficiados diretamente;
- Documentos do Representante da Entidade, cópia (RG, CPF);
- Comprovante de endereço da sede da entidade recente;
- Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico e-mail institucional: artesanato@cultura.to.gov.br; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 26 de fevereiro a 06 de março de 2018, das seguintes formas:

4.2.1 Presencialmente, na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, endereço: Esplanada das Secretarias – Praça dos Girassóis – AANNE, Prédio III, CEP: 77001-002 – Palmas – TO. Tel.: (63) 3218-1370 de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h;

4.2.2 Por e-mail encaminhar para: artesanato@cultura.to.gov.br ou envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico citado, do dia 26 de fevereiro de 2018 até as 23h59m do dia 06 de março de 2018, com o seguinte assunto: 10º Salão de Artesanato de Brasília - DF e no corpo do e-mail informar o nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no subitem 6.2, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação prevista no subitem 5.12, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição e nos documentos



solicitados e as fotos dos produtos artesanais, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE REFERENCIA PARA AVALIAÇÃO

1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
TOTAL		100	

Obs.: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação das informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 09 de março de 2018 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos, (Formulário Anexo – VIII), no dia 12 de março de 2018, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 16 de março de 2018 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos participantes classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitada a ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB – Programa do Artesanato Brasileiro a seleção de outros artesãos ou trabalhadores manuais, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga. Caso a vaga para Associações de Etnias Indígenas, não for preenchida, automaticamente será incluída a associação que se classificar na sequência da ordem de pontuação.

5.8. Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para o artesão individual e entidades representativa de artesãos:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência à idade mais elevada.

5.10. Outro fator exigido e que impedirá a participação do artesão no evento, será a comprovação do número do SICAB, independente de possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Os grupos produtivos participantes podem ser Associações, Cooperativas ou serem artesãos não formalizados com cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).

5.11. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Tocantins e na página eletrônica da SEDEN - TO www.seden.to.gov.br

5.12 A Comissão de Avaliação dos inscritos será composta por 5 (cinco) membros representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN;



5.13. Os membros da Comissão de Avaliação não poderão concorrer a este Edital.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

6.1 O prazo de vigência do edital será de 26 de fevereiro a 13 de abril de 2018, sendo vedada a sua prorrogação.

6.2 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	26/02/2018
Data da Publicação da Portaria da Comissão Julgadora	26/02/2018
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	27/02 a 06/03/2018
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	07/03/2018
Divulgação da lista provisória.	09/03/2018
Prazo para encaminhamento de recurso.	12/03/2018
Prazo para análise do recurso.	13/03/2018
Divulgação da lista definitiva da seleção.	16/03/2018
Período do evento.	04/04 a 08/04/2018

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual PAB - TO, levando em consideração o tamanho do estande, deverão obrigatoriamente serem embaladas, etiquetadas apropriadamente, pelos artesãos juntamente com notas fiscais.

7.2 O Termo de Compromisso (Anexos IV, V) e a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII), devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues juntamente com as mercadorias nos dias 27 e 28 de março de 2018, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da SEDEN.

7.3 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.



7.4 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

7.5 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário, sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente, como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

7.6 É de responsabilidade do artesão a conferência da quantidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

7.7 O ônus dos custos de produção, embalagem, transporte, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão.

7.8 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão na sede da SEDEN no período de 12 a 13 de abril de 2018, segundo orientação de logística.

7.9 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Coordenação Estadual do TO.

7.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.11 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, caso identifique alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, devendo a Coordenação Estadual do TO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2018.

Alexandro de Castro Silva

Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

10º Salão de Artesanato de Brasília - DF

1) Identificação do Artesão/Associação:

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Associação: () Sim; () Não, CNPJ: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual: _____ Validade: _____

2) Identificação da Produção

Listar todos os produtos / matéria-prima, que pretende comercializar:

Ex.: Boneca/Cerâmica

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. Quais? () não.

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção:

A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? curso: _____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

() sim () não



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE

(Acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____
(estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____,
nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da
Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o)
meu _____ (minha) _____ filho _____ (a)
_____ a
viajar com destino à cidade de _____,
na _____ companhia _____ da _____ pessoa _____ de
_____, portador (a) do documento
de identidade nº _____, com data de embarque prevista
para o dia ou mês _____ e retorno previsto para
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do (s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.

- Juntar comprovantes de residência dos interessados.

- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.

- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.



ANEXO III

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em

_____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em

_____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar minha produção na
_____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria
_____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficarão sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, representante legal da _____, CNPJ
_____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço
_____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar a produção dos
associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na
_____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____,
e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e nome do responsável legal)



ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar minha produção na
_____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria
_____, por meio da _____ [NOME
DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria
_____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas
ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital
nº _____, referente à _____ [NOME DA
FEIRA] a realizar-se de __/__/201__ a __/__/201__, assim como as fotos dos
profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins
publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso
de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica
inscrita)

(Número do registro civil/RG)



ANEXO VIII

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO EDITAL
Nº ____/2018 – SELEÇÃO PARA INSCRITOS NO 10º SALÃO DE ARTESANATO
DE BRASÍLIA - DF**

RECURSO CONTRA DECISÃO DA SELEÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA O 10º
SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA - DF, referente ao edital nº.../ 2018.

Eu,, portador do
documento CPF/CNPJ:....., efetivei minha inscrição nº....., para
concorrer a uma vaga na seleção de artesãos, com suas respectivas produções,
para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Tocantins no 10º
Salão de Artesanato de Brasília - DF, a ser realizado no período de 04 a 08/04/2018,
conforme condições apresentadas no Edital nº...../2018. Apresento recurso junto
a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e
Cultura, contra decisão da Comissão de Avaliação do Edital.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

.....
.....
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Palmas - TO,de.....de 2018

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

